



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a litaba, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37-701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

SUMÁRIO

Ministério da Justiça :

Portaria n.º 16 388:

Altera o quadro do pessoal auxiliar da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa.

Ministérios da Marinha e do Ultramar :

Portaria n.º 16 359:

Dá nova redacção ao n.º 6.º da Portaria n.º 16 015, que regula a cedência pelo Ministério da Marinha do navio oceanográfico *Baldaque da Silva* para os estudos no mar da missão de biologia marítima da Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar.

Ministério do Ultramar :

Portaria n.º 16 360:

Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo em vigor na Agência-Geral do Ultramar.

Portaria n.º 16 361:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais em vigor nas províncias ultramarinas de Cabo Verde e Moçambique.

Ministério das Comunicações :

Declaração:

Autoriza o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 16 358

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, o quadro do pessoal auxiliar da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa seja alterado pela forma seguinte:

- São extintos os lugares de primeiro-ajudante, presentemente vago, e de terceiro-ajudante, quando vagar;
- É criado um lugar de segundo-ajudante e outro de copista.

Ministério da Justiça, 23 de Julho de 1957. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

Portaria n.º 16 359

Considerando haver conveniência em modificar as equiparações estabelecidas no n.º 6.º da Portaria n.º 16 015, de 29 de Outubro de 1956;

Atendendo ao disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha e do Ultramar, sob proposta da Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, que o n.º 6.º da Portaria n.º 16 015, de 29 de Outubro de 1956, passe a ter a seguinte redacção:

6.º Para efeitos do número anterior os componentes da guarnição do navio são equiparados aos seguintes grupos do quadro I do regulamento aprovado pela Portaria n.º 12 215:

Comandante do navio	B
Oficial imediato	C
Chefe do serviço de máquinas	D
Primeiros-sargentos	F
Segundos-sargentos	G
Cabos	H
Marinheiros	I

§ único. O pessoal da Armada não incluído na relação tem direito aos abonos correspondentes ao do grau hierárquico a que está equiparado para efeitos de vencimentos.

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 23 de Julho de 1957. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 360

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 42.000\$ destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 10.º, n.º 1) «Diversos encargos — Encargos das instalações — Renda de casa», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor

na Agência-Geral do Ultramar, tomando como contrapartida o saldo do ano económico findo.

Ministério do Ultramar, 23 de Julho de 1957.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Portaria n.º 16 361

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com 30.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 242.º, n.º 13), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com a assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Cabo Verde, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 1.º, artigo 5.º, alínea a) «Dívida da província — Para pagamento dos encargos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 39 194, de 6 de Maio de 1953, e 40 379, de 15 de Novembro de 1955 — Juros», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Moçambique:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 1414.º «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente»:	
N.º 1) «Semoventes»	750.000\$00
N.º 2) «Móveis»	850.000\$00
Artigo 1415.º «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento»:	
N.º 1) «De imóveis»	150.000\$00
N.º 2) «De semoventes»	300.000\$00
N.º 3) «De móveis»	150.000\$00
Artigo 1416.º «Despesas com o material — Material de consumo corrente»	450.000\$00
Artigo 1417.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas»	270.000\$00
Artigo 1419.º, n.º 2) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Serviços de recrutamento»	300.000\$00
Artigo 1423.º, n.º 4) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens dentro da província»	1.000.000\$00
	<u>4:220.000\$00</u>

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 1410.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	3:770.000\$00
Artigo 1411.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificação de readmissão a praças indígenas»	150.000\$00
Artigo 1412.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Alimentação — A cabos e soldados em comissão»	300.000\$00
	<u>4:220.000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 23 de Julho de 1957.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e Moçambique. — *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.^{as} o Ministro das Comunicações e Subsecretário de Estado do Tesouro, respectivamente de 19 de Junho e 8 de Julho do ano em curso, foram autorizadas as modificações das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do que dispõe o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:	
4) «Alimentação ou subsídios em dinheiro (§ único do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 36 976)»	<u>50.000\$00</u>

Anulação

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício:	
1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	<u>50.000\$00</u>

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 20 de Julho de 1957.— O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.